



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, torna público o presente edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da sede campeira e artística municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos Tronco de Ipê, no Município de Ipê/RS**, cujas especificações encontram-se nos documentos Anexos que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, essa licitação é exclusiva as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, observado o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de junho de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmipe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233-1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmipe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 19 de maio de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, necessitando as empresas estar devidamente credenciadas. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados no site oficial do Município www.pmipe.rs.gov.br, na aba Licitações e no sistema eletrônico que ocorrerá a licitação, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de junho de 2026, às 8h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, terão tratamento preferencial as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

1– DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da sede campeira e artística municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos Tronco de Ipê, no Município de Ipê/RS**. Devendo ser executado de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante e indissociáveis do presente processo licitatório e Edital.

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo estimado de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	97635	Remoção de piso de bloco intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	m ²	39,58	21,94	868,39
1.2	97647	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	10,74	4,91	52,73
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,02	79,72	81,31
1.4	104790	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com marteleto, sem	m ³	0,16	153,31	24,53



		reaproveitamento				
1.5	100202	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	Kgxkm	17,26	1,32	22,78
1.6	97644	Remoção de portas, de forma manual	m ²	1,26	13,33	16,80
1.7	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas	m	7,45	51,51	383,75
1.8	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	2,00	315,21	630,42
SUB-TOTAL						2.080,71
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	96521	Escavação mecanizada para sapatas	m ³	0,77	53,97	41,56
2.2	93378	Reaterro mecanizado	m ³	1,71	33,94	58,04
2.3	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, para sapatas isoladas	m ³	0,22	3.225,85	709,69
2.4	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, em vigas de baldrame	m ³	0,42	3.225,85	1.354,86
SUB-TOTAL						2.164,15
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, em cinta de respaldo	m ³	0,13	3.225,85	419,36
SUB-TOTAL						419,36
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de (espessura 11cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	16,62	175,39	2.914,98
SUB-TOTAL						2.914,98
5	REVESTIMENTO INTERNO					
5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m ²	11,93	6,06	72,30
5.2	87527	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	m ²	11,93	52,25	623,34
5.3	101965	Peitoril e soleira em granito	m	1,60	225,68	361,09
5.4	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas na altura inteira das paredes	m ²	11,93	87,69	1.046,14
5.5	MERCA	Requadramento de Janelas	m	11,00	30,66	337,26
SUB-TOTAL						2.440,13



6 PAVIMENTAÇÃO INTERNA						
6.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm	m ²	2,81	67,15	188,69
6.2	94994	Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m ²	44,76	125,77	5.629,47
6.3	100324	Lastro com material granular (pedra britada nº 1 e pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura média de 5 cm, a ser aferida	m ³	2,24	210,96	472,55
6.4	87263	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	m ²	2,81	149,63	420,46
SUB-TOTAL						6.711,17
7 FORRO						
7.1	104756	Forro em madeira pinus, para ambientes residenciais e comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m ²	44,81	147,18	6.595,14
7.2	96122	Rodaforro em madeira de pinus	m ²	35,74	53,97	1.928,89
SUB-TOTAL						8.524,03
8 COBERTURA						
8.1	MERCA	Beiral em madeira de cedrinho, incluso forro, espelho e rodaforro, largura aproximada de 60cm	m	33,40	208,51	6.964,23
8.2	104757	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	10,74	57,65	619,16
8.3	MERCA	Mata junta de madeira de pinus, largura de 5cm, espessura 1,0cm, fixação com prego	m	24,00	12,27	294,48
SUB-TOTAL						7.877,87
9 ESQUADRIAS						
9.1	MERCA	Instalação de porta interna, semi-oca, 60x210	und	1,00	306,63	306,63
9.2	105810	Janela de alumínio tipo maxim-ar, vidro incluso, com bandeira, fixação com parafuso, dimensões 100x80 (A x L) cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação	und	1,00	1.226,50	1.226,50
9.3	105812	Guarnição em alumínio	m	3,60	44,15	158,94
9.4	MERCA	Grade de proteção para butijão de gás, 50x50x75cm, incluso fundo, fixado na parede	und	1,00	735,90	735,90



9.5	MERCA	Instalação de janela de alumínio, maximizar, 60x60cm	und	1,00	183,98	183,98
SUB-TOTAL						2.611,95
10	PINTURA					
10.1	102229	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	m ²	49,19	33,88	1.666,56
10.2	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m ²	112,00	2,81	314,72
10.3	102223	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos	m ²	62,81	41,70	2.619,18
10.4	MERCA	Pintura verniz (incolor), acrílico, 2 demãos, sobre alvenaria a vista, ref. Stone-lack	m ²	143,00	30,66	4.384,38
10.5	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m ²	143,00	2,13	304,59
SUB-TOTAL						9.289,43
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	COM. 2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	6,00	221,06	1.326,36
11.2	COM. 3	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	7,00	187,63	1.313,41
11.3	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13 W - fornecimento e instalação	und.	5,00	36,80	184,00
11.4	105542	Luminária LED de sobrepor - quadrada 20x20cm, 24W, incluso driver - fornecimento e instalação	und.	2,00	73,59	147,18
SUB-TOTAL						2.970,95
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	COMP.5	Ponto de consumo terminal de água fria/quente com tubulação de PVC ou PPR, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	und.	5,00	179,33	896,65
12.2	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação	und.	1,00	57,40	57,40
12.3	89707	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de esgoto sanitário	und	1,00	59,68	59,68
12.4	COMP.6	Instalação de tubo de PVC, esgoto predial, DN 40 mm	m	3,00	100,86	302,58
12.5	COMP.7	Instalação de tubo de PVC, esgoto predial, DN 50 mm	m	4,00	126,05	504,20



12.6	COMP.8	Instalação de tubo de PVC, esgoto e pluvi-al predial, DN 100 mm	m	4,00	95,40	381,60
12.7	98110	Caixa de gordura, capacidade: 19 L, circu-lar, em PVC, diâmetro interno = 0,3 m	und	1,00	551,93	551,93
12.8	MERCA	Ligação do esgoto a rede existente	und	1,00	429,28	429,28
SUB-TOTAL						3.183,32
13	LOUÇAS E METAIS					
13.1	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acopla-da louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm – fornecimento e instalação	und	1,00	781,28	781,28
13.2	86941	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão médio, incluso sifão flexí-vel em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada.	und	1,00	1.349,15	1.349,15
13.3	100849	Assento sanitário convencional - forne-ci-mento e instalação	und	1,00	49,06	49,06
13.4	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und	1,00	115,29	115,29
13.5	95542	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	und	1,00	94,44	94,44
13.6	89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação	und	1,00	134,92	134,92
13.7	100853	Torneira cromada tubo móvel, gourmet, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, misturador, monocomando	und	2,00	466,07	932,14
13.8	MERCA	Aquecedor de água a gás, 7 L/min, forne-ci-mento e instalação	und	1,00	981,20	981,20
13.9	86889	Bancada de granito polido, 60cm de largu-ra, cortes em 45°, fornecimento e instala-ção	m	2,90	1.067,06	3.094,47
SUB-TOTAL						7.531,95
14	PERGOLADO					
14.1	MERCA	Pergolado em madeira de eucalipto aplai-nada: fornecimento e montagem de estru-tura composta por 3 palanques de 12x12cm com 2,50m de comprimento, 1 barrote longitudinal de 7x15cm com 7,50m, 1 barrote longitudinal de 5x8cm com 7,50m e 12 barrotes transversais de 5x12cm com 2,00m de comprimento, quan-tidades já incluídas as perdas de madeira.	und	1,00	2.207,70	2.207,70
SUB-TOTAL						2.207,70
VALOR TOTAL					R\$	60.927,70

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:



2.1. O recebimento das propostas será até às 08h29min do dia 03/06/2026.

2.2. Data e hora da disputa de preços: 03 de junho de 2026, às 08h30min.

2.3. Endereço Eletrônico da Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5. Modo de Disputa: Aberto/fechado

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. –Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Essa licitação será exclusiva para participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7. Não poderão participar da presente licitação:



3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento é disponibilizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

4.4. – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor global ofertado para execução do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Como requisito para encaminhar a proposta nesta concorrência eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

|- *Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.*



Observação: A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

- II- *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*
- III- *Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*
- IV- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- V- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- VI- *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.*
- VII- *Sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.*
- VIII- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e em outras normas específicas.*
- IX- *Que está ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor global para a execução da obra, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.) ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5.2. Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o lote ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos



campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

5.6. A licitante vencedora, deverá ainda anexar, em prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, à Proposta Financeira ajustada, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constante aos anexos deste edital (**assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa**).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração

5.12. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser considerada inexequível a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio eletrônico, na data e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

6.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por lote, acrescidos de 02 (dois) minutos randômicos.

6.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Encerrado o prazo de que trata o item 6.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

6.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa competitiva e de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.



7.1.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. O prazo indicado poderá ser prorrogado por igual período.

7.1.4. A proposta de preço final do licitante que ofertou o menor preço deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, ainda:

7.1.4.1. Razão social da empresa e número do CNPJ, descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital, preço global para a execução da obra (lote), indicado em moeda nacional, **discriminando o valor total da mão-de-obra e dos materiais**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.).

7.1.4.2. Planilha de quantitativos e custos unitários, Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, Planilha de BDI e Planilha de Encargos, todos devidamente preenchidos.

7.1.4.3. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

Observação: A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema,

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.5.

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento do BDI e Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado no sistema, os documentos de habilitação, conforme item 8 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, o licitante deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.4.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **02(dois)** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balançetes ou balanços provisórios.
 - b1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item e patrimônio líquido deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, em vigor;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho da categoria, o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do Conselho da categoria profissional do Estado do Rio Grande do Sul, sendo essa condição exigida para assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da licitante** e **com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s)** pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no Conselho da categoria profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os atestados emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, **em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas, conforme abaixo elencadas:**

Item	Unidade de medida	Quantidade
10.4 Realização de Pintura	m ²	70

b1) Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

b2) A licitante deverá comprovar que o responsável técnico, possui vínculo com a licitante, na data prevista para a abertura desta licitação, seja por contrato de prestação de serviços, seja através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou se for sócio através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social;

b2) A prova de capacitação técnica da empresa licitante e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Atestado de vistoria, fornecido pelo Município de Ipê/RS, assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Ipê (ou responsável indicado) e pelo responsável técnico da licitante, sendo que a visita ao local da obra deverá ser previamente agendada por e-mail engenharia@pmipe.rs.gov.br ou telefone 54 3233-1050. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 7:45h às 11:45h e das 13:15 às 17:15h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis



anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento;**

c1) Em atendimento ao estabelecido no Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21, a empresa poderá optar por substituir a visita técnica por uma Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A apresentação desta declaração é uma opção para a empresa, a qual deve estar ciente de que, não efetuando a visita do local de execução da obra e não tendo efetivo conhecimento das condições deste, não poderá reivindicar alterações contratuais e/ou acréscimos por falta de conhecimento de suas condições.

8.5.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento semelhante, no caso das empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração conjunta** de atendimento as condições do edital (Anexo IV)
- c) Declaração de Equipe Técnica:** Declaração formal emitida pela licitante indicando o responsável técnico e a equipe que será responsável por supervisionar e conduzir diretamente os trabalhos no canteiro de obras do objeto deste certame.

8.5.5. Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em um único arquivo no formato PDF e enviados na ordem em que são solicitados neste Edital.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda prorrogar o prazo para encaminhamento de documentos de habilitação uma única vez mediante justificativa.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8.14 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Agente de Contratação no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

8.15 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

9.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da concorrência, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



- 9.3** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.
- 9.4** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 9.5** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização jurídica, fiscal, econômica, social, trabalhista e técnica da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.7.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.7.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.8.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 9.12.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 9.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 9.14.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.15 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

9.16 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará a licitação, podendo ser realizada no mesmo dia da sessão.

11.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor, que será convocado para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

12. DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.



12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

12.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. O prazo para conclusão será de 03(três) meses, contados da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

12.5.1. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar no Serviço de Protocolo deste Município, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

12.5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

12.6. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final e firmado em contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

13.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada, e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

13.2.1 No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

13.2.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



13.2.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.4.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.3. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

13.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

13.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa: 12564 – 449051000000 – Obras e Instalações

Desdobramento: 12601 - 449051910000 – Obras em Andamento

Recurso Vinculado: 2500 – recursos não Vinculados de impostos

14 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, objeto deste Edital, a Administração designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com portaria sob n.º 173 e a Senhora Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 624, que atuarão como fiscal, e fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

14.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.6. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

14.7. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14.8. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

14.9. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete à Administração:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

15.1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15.2. Compete à licitante vencedora:

15.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.2.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.2.1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.2.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.2.1.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



15.2.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

15.2.1.12.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

15.2.1.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Ao licitante vencedor deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será científica através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11.** O Município de Ipê/RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato, sendo que a anulação por motivos de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.12.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site oficial do município, <https://www.pmipe.rs.gov.br>
- 18.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.16.** Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo II - Formulário de proposta;



- Anexo III - Modelo de proposta;
- Anexo IV - Declaração conjunta;
- Anexo V - Minuta do contrato;
- Anexo VI - Documentação Técnica.

18.16. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos sobre Projeto: (54) 3233.1050, com Matheus Marin/Claudia Zanotto Baioto.

Ipê/RS, 19 de maio de 2026

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização e Justificativa:

1.1.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de obras de reforma e adequação da Sede Campeira e Artística Municipal Almor Dondé, localizada nas dependências públicas do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê.

1.1.2. A necessidade desta intervenção fundamenta-se na deterioração natural da infraestrutura existente e na urgência de readequação dos espaços internos e externos para melhor atender aos eventos públicos, artísticos e tradicionalistas promovidos pelo Município.

1.2. Problemas identificados a serem resolvidos:

1.2.1. **Segurança e Salubridade:** O espaço necessita de demolições pontuais em alvenarias e pisos danificados, além da remoção de telhas antigas para sanar problemas de infiltração na cobertura.

1.2.2. **Adequação Hidrossanitária:** Inexistência ou precariedade de instalações de água, esgoto e aparelhos sanitários condizentes com o uso público do local, demandando novos pontos de consumo e instalações completas de louças e metais.

1.2.3. **Infraestrutura e Funcionalidade:** Necessidade de ampliação e consolidação estrutural, contemplando fundações (sapatas e baldrame), fechamento de novas alvenarias, novos revestimentos, pisos cerâmicos/porcelanatos e área de convivência externa protegida por pergolado.

1.2.4. **Segurança Elétrica:** Substituição e modernização das redes de energia elétrica e iluminação interna, prevenindo riscos de curto-circuito e garantindo eficiência energética com luminárias LED.

1.3. Alinhamento com o Interesse Público:

1.3.1. A reforma visa preservar o patrimônio público edificado, garantindo a continuidade das atividades administrativas e socioculturais em um ambiente seguro, acessível e salubre para servidores municipais, tradicionalistas e a comunidade geral de Ipê - RS.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:



2.1.1. Comprovação de Referência Cadastral: Utilização obrigatória de insumos e composições de custos baseados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme referência do orçamento de 02/2026, com BDI fixado em 22,65%.

2.1.2. Qualidade de Materiais de Acabamento: Emprego de placas cerâmicas tipo esmaltada extra (dimensões 33x45 cm) para revestimentos internos inteiros e placas tipo porcelanato (dimensões 60x60 cm) para pavimentação interna.

2.1.3. Padrões de Instalações: Utilização de louças e metais de padrão médio, garantindo durabilidade e resistência ao fluxo público, incluindo bacia sifonada com caixa acoplada e lavatório com coluna.

2.1.4. Padrões Estruturais e Construtivos: Execução de estruturas de concreto armado para fundações e cintas, alvenarias de vedação com blocos cerâmicos maciços de 11cm e cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm.

2.2. Conformidade Normativa e Regulamentar:

2.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Obrigatoriedade de emissão e baixa de ART de execução perante o CREA-RS para os serviços de engenharia civil e elétrica.

2.2.2. Normas Técnicas da ABNT: Atendimento rigoroso às normas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5626 (Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente) e NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário).

2.3. Requisitos de Sustentabilidade e Logística:

2.3.1. Gerenciamento de Resíduos: Execução de demolições manuais e mecanizadas com separação imediata de materiais reutilizáveis (como os blocos intertravados) daqueles sem reaproveitamento, prevendo o transporte horizontal e descarte final ambientalmente licenciado.

2.3.2. Mão de Obra Local: Exigência de cumprimento dos encargos sociais vigentes na planilha (112,88%) e fiscalização do uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.4. Critérios de Habilitação Técnica (Capacidade Operacional):

2.4.1. Comprovação de aptidão por meio de atestados de responsabilidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta reforma (estruturas em concreto armado, revestimentos cerâmicos e instalações prediais).

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Levantamento das Soluções Existentes (Alternativas analisadas):

3.1.1. Alternativa A (Construção de Nova Sede): Edificar uma nova estrutura demandaria um investimento financeiro exponencialmente maior, além de exigir prazos longos de licenciamento ambiental e projetos do zero, mostrando-se ineficiente diante da atual disponibilidade orçamentária.

3.1.2. Alternativa B (Locação de Espaço Privado): Descaracterizaria a natureza tradicionalista da Sede Campeira e geraria custos mensais recorrentes para a administração, gerando dependência de terceiros e violando a lógica de uso do Parque de Eventos do próprio município.



3.1.3. Alternativa C (Reforma e Adequação da Estrutura Atual - Escolhida): Realizar intervenções pontuais de engenharia corretiva e preventiva na edificação existente dentro do CTG Tronco de Ipê. É a alternativa ideal para recuperar a vida útil do imóvel sem desperdício de recursos.

3.2. Análise da Viabilidade de Mercado:

3.2.1. O mercado da construção civil na região de Ipê - RS e municípios vizinhos apresenta ampla competitividade para o escopo licitado.

3.2.2. Os serviços listados (alvenarias, revestimentos, pinturas e instalações básicas) utilizam tecnologias construtivas convencionais e consolidadas, garantindo que o edital atraia múltiplas empresas aptas para a disputa por Concorrência.

3.3. Análise da Viabilidade Econômica:

3.3.1. O valor total orçado de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) demonstra excelente custo-benefício para a Administração Pública, pois com um valor reduzido recupera-se um imóvel inteiro.

3.3.2. A utilização das tabelas oficiais de referência (SINAPI 02/2026) e um BDI adequado de 22,65% garantem preços justos e alinhados à realidade local, mitigando riscos de sobrepreço ou de licitação deserta por subavaliação.

3.4. Análise da Viabilidade Operacional:

3.4.1. A execução é plenamente viável no aspecto operacional, pois a Sede está localizada dentro do Parque de Eventos do Município, o que facilita o acesso para canteiro de obras, logística de materiais e mobilização de equipamentos (como caminhão toco e marteletores).

3.4.2. O cronograma físico-financeiro permitirá fases sequenciais (serviços preliminares, infraestrutura, supraestrutura até os acabamentos e pergolado), minimizando o impacto ou interrupção de outras atividades públicas no parque.

3.5. Conclusão da Viabilidade:

3.5.1. Diante dos elementos técnicos levantados, a solução de **Reforma e Adequação** é declarada **VIÁVEL** sob os aspectos mercadológico, econômico e operacional, apresentando-se como a decisão mais vantajosa para o interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Escopo Macro da Intervenção:

4.1.1. A solução consiste na reforma global e readequação da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê. O projeto prevê intervenções corretivas e de acabamento em uma área interna e na ampliação da convivência externa, totalizando um investimento estimado de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Os serviços serão executados de forma sequencial, divididos nos seguintes módulos funcionais:

4.2. Detalhamento Técnico das Etapas da Solução:



4.2.1. Serviços Preliminares e Demolições: Preparação do canteiro de obras através de locação convencional com gabaritos. Execução de demolições manuais e mecanizadas de alvenarias, portas e pisos de concreto danificados, incluindo a remoção manual e estocagem de 39,58 m² de blocos intertravados para futuro reaproveitamento.

4.2.2. Infraestrutura e Supraestrutura: Reforço e ampliação estrutural através da escavação e execução de fundações em concreto armado (sapatas isoladas e vigas de baldrame), finalizando com cintas de respaldo para amarração das novas paredes.

4.2.3. Paredes, Fechamentos e Esquadrias: Erguimento de 16,62 m² de novas alvenarias de vedação com blocos cerâmicos maciços de 11cm. Instalação de esquadrias funcionais, compostas por portas internas semi-ocas e janelas de alumínio tipo maximar com vidros embutidos e reenquadramento técnico.

4.2.4. Revestimentos e Acabamentos Internos: Aplicação de chapisco e emboço para o recebimento de revestimento cerâmico esmaltado extra (33x45 cm) na altura inteira das paredes internas da área de serviços. Instalação de peitoris e soleiras em granito.

4.2.5. Pavimentação e Forros: Execução de contrapiso técnico e nova pavimentação interna com piso de concreto armado moldado in loco (espessura de 8 cm), complementado com revestimento em placas de porcelanato (60x60 cm). O teto receberá forro e rodaforno em madeira de pinus com estrutura bidirecional de fixação.

4.2.6. Cobertura e Pintura: Substituição e execução de telhamento com telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm, instalação de beiral em madeira de cedrinho (largura de 60 cm) e mata-juntas em pinus. O acabamento final contempla pintura em esmalte sintético e verniz alquídico nas madeiras, além de pintura acrílica incolor (verniz para alvenaria à vista) nas paredes externas após limpeza com jato de alta pressão.

4.2.7. Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e Louças: Implantação de nova rede elétrica com pontos de iluminação, tomadas e luminárias de LED embutidas/sobrepor. Instalação de nova rede de água fria/quente em PVC/PPR, equipada com aquecedor a gás de 7 L/min, caixa de gordura de 19L e interligação com a rede de esgoto existente. Montagem de bancada de granito polido (2,90 m) com torneiras gourmet monocomando, além de bacia sanitária com caixa acoplada e lavatório com coluna.

4.2.8. Área de Convivência Externa (Pergolado): Execução de um pergolado aberto em madeira de eucalipto aplainada (composto por 3 palanques de 12x12cm e barrotes longitudinais/transversais), criando uma área de transição e lazer harmônica com o ambiente do CTG.

4.3. Regime de Execução e Entrega:

4.3.1. A execução da obra ocorrerá por empreitada por preço unitário, onde a contratada fornecerá todos os materiais e mão de obra necessários. O objeto será entregue integralmente limpo, testado (sistemas elétricos e hidráulicos em pleno funcionamento) e pronto para a imediata utilização pela comunidade e pela administração do CTG.

5 – DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



5.1. Dimensionamento do Objeto: As quantidades foram calculadas e estimadas pela equipe de engenharia do Município com base nos projetos arquitetônicos e complementares (p. 1). A contratação abrangerá a totalidade dos insumos e serviços discriminados no projeto, agrupados em unidades de medida padronizadas pelo sistema SINAPI (p. 1).

5.2. Quadro Resumo de Quantidades (Macro serviços):

1. Serviços Preliminares e Demolições:

- Remoção manual de piso intertravado (com reaproveitamento): **39,58 m²**
- Remoção de telhas (fibrocimento/metálica/cerâmica): **10,74 m²**
- Demolição manual de alvenaria de bloco furado: **1,02 m³**
- Demolição mecanizada de piso de concreto simples: **0,16 m³**
- Locação convencional de obra (gabarito): **7,45 m**

2. Infraestrutura e Supraestrutura (Concreto Armado):

- Escavação mecanizada para sapatas: **0,77 m³**
- Reaterro mecanizado: **1,71 m³**
- Estrutura de concreto armado para sapatas isoladas: **0,22 m³**
- Estrutura de concreto armado para vigas de baldrame: **0,42 m³**
- Estrutura de concreto armado para cinta de respaldo: **0,13 m³**

3. Paredes, Fechamentos e Revestimentos:

- Alvenaria de vedação (blocos cerâmicos maciços 11cm): **16,62 m²**
- Chapisco e emboço para recebimento de cerâmica: **11,93 m²**
- Revestimento cerâmico interno (placas 33x45 cm): **11,93 m²**
- Requadramento técnico de janelas: **11,00 m**

4. Pavimentação e Forros:

- Contrapiso em argamassa (espessura 5cm): **2,81 m²**
- Piso de concreto moldado *in loco* armado (espessura 8cm): **44,76 m²**
- Lastro de material granular (pedra britada nº 1 e 2): **2,24 m³**
- Revestimento interno em placas de porcelanato (60x60 cm): **2,81 m²**
- Forro em madeira de pinus (com estrutura bidirecional): **44,81 m²**
- Rodaforro em madeira de pinus: **35,74 m²**

5. Cobertura, Esquadrias e Pintura:

- Beiral em madeira de cedrinho (largura 60cm): **33,40 m**
- Telhamento ondulado de fibrocimento (e = 6 mm): **10,74 m²**
- Portas internas semi-ocas (60x210cm): **1,00 und**
- Janelas de alumínio maxim-ar (100x80cm e 60x60cm): **2,00 und**
- Pintura esmalte e verniz em madeiras (geral): **112,00 m²** (lixamento) / **49,19 m²** (esmalte) / **62,81 m²** (verniz)
- Pintura verniz acrílico sobre alvenaria à vista: **143,00 m²**

6. Instalações Prediais e Convivência:

- Pontos de iluminação e tomadas (com fiação e rasgos): **13,00 und** (6 ilum. / 7 tom.)
- Luminárias LED (plafon circular e quadrada de sobrepor): **7,00 und** (5 plafons / 2 quadradas)
- Pontos de consumo hidrossanitário e tubulações PVC/PPR: **5,00 und** (pontos)



- / **11,00 m** (tubos esgoto)
- Louças, metais e bancada de granito (60cm largura): **2,90 m** (bancada) / **1,00 und** (vaso com caixa) / **1,00 und** (lavatório)
- Aquecedor de água a gás (7 L/min): **1,00 und**
- Pergolado em madeira de eucalipto aplainada (completo): **1,00 und**

5.3. Justificativa das Quantidades: As frações e metragens estipuladas são estritamente necessárias para a completa execução do projeto de engenharia sem sobras ou escassez crônica. Eventuais perdas técnicas inerentes ao manuseio e transporte dos materiais (como quebras de telhas e retalhos de madeira/cerâmica) já foram normativamente computadas nas composições de custo unitário do orçamento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Total de Referência: O valor global estimado para a execução das obras e serviços de engenharia da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé é de **R\$ 60.927,70 (sessenta mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**, conforme orçamento detalhado elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento/Engenharia.

6.2. Metodologia de Precificação e Parâmetros:

6.2.1. Tabela de Referência: Os custos unitários foram integralmente extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando a base territorial do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.2. Mês de Referência: Fevereiro de 2026.

6.2.3. Encargos Sociais: Foi adotada a taxa percentual de **112,88%** para a mão de obra, adequada às especificações desoneradas/não desoneradas vigentes para a região.

6.2.4. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): O percentual de BDI aplicado sobre os custos diretos é de **22,65%**, englobando as despesas administrativas centrais, seguros, riscos, tributos incidentes e a margem de lucro sugerida para o segmento de reforma predial.

6.2.5. Cotações de Mercado: Para os itens de fornecimento não contemplados analiticamente no SINAPI (identificados no orçamento pela sigla *MERCA*, tais como o pergolado de eucalipto, beiral em cedrinho e aquecedor a gás), foram realizadas pesquisas de mercado locais com fornecedores aptos, utilizando a média ou mediana dos valores coletados para a composição do preço final.

6.3. Resumo Financeiro por Subgrupos de Serviços:

- Item 1 - Serviços Preliminares: R\$ 2.080,71
- Item 2 - Infraestrutura: R\$ 2.164,15
- Item 3 - Superestrutura: R\$ 419,36
- Item 4 - Paredes e Painéis: R\$ 2.914,98
- Item 5 - Revestimento Interno: R\$ 2.440,13
- Item 6 - Pavimentação Interna: R\$ 6.711,17
- Item 7 - Forro: R\$ 8.524,03
- Item 8 - Cobertura: R\$ 7.877,87
- Item 9 - Esquadrias: R\$ 2.611,95
- Item 10 - Pintura: R\$ 9.289,43



- Item 11 - Instalações Elétricas: R\$ 2.970,95
- Item 12 - Instalações Hidrossanitárias: R\$ 3.183,32
- Item 13 - Louças e Metais: R\$ 7.531,95
- Item 14 - Pergolado: R\$ 2.207,70
-

6.4. Justificativa da Economicidade: A estimativa reflete com precisão os preços de mercado vigentes em Ipê - RS, assegurando que o erário público pague um valor justo. A publicação do edital sob a modalidade Concorrência, utilizando o critério de julgamento por **Menor Preço**, otimizará a disputa pública, abrindo margem para que as empresas proponentes ofereçam descontos sobre o valor referencial aqui apresentado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

7.1. Da Opção pelo Não Parcelamento do Objeto: Conforme faculta o art. 40, § 2º e o art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta pelo não parcelamento do objeto desta licitação, determinando que a execução da obra ocorra em **lote único**. O objeto será adjudicado a uma única empresa contratada, com base nas seguintes justificativas de ordem técnica, econômica e operacional:

7.2. Justificativa Técnica (Interdependência dos Serviços):

7.2.1. A reforma da Sede Campeira apresenta uma forte interdependência física e sequencial entre as suas etapas. Os serviços iniciais de demolição (Item 1) afetam diretamente a abertura de valas para a infraestrutura (Item 2) e o erguimento das novas alvenarias (Item 4).

7.2.2. Da mesma forma, as instalações hidrossanitárias e elétricas (Itens 11 e 12) exigem rasgos em paredes e pisos antes da aplicação do emboço (Item 5) e da concretagem do novo piso (Item 6).

7.2.3. Dividir o objeto em múltiplos lotes (ex: uma empresa para elétrica, outra para alvenaria e outra para acabamentos) geraria um grave risco de incompatibilidade técnica e indefinição de responsabilidades em caso de falhas ou patologias construtivas (efeito "jogo de empurra").

7.3. Justificativa Econômica (Economia de Escala e Custos Administrativos): O valor total estimado de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) é considerado de pequena escala para o setor da engenharia civil. A fragmentação desse montante em sub lotes geraria contratos de valores insignificantes, reduzindo o interesse do mercado e aumentando o risco de licitação deserta. A contratação de uma única empresa otimiza os custos logísticos fixos do orçamento, como a taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos (Item 1.8), que seria multiplicada e encarecida caso houvesse mais de uma empresa no canteiro. Administrativamente, gerenciar um único contrato em lote único reduz o custo operacional de fiscalização e o fluxo de medições e pagamentos pela prefeitura.

7.4. Justificativa Operacional (Gestão do Canteiro e Cronograma): O espaço físico da edificação dentro do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê é limitado. A presença simultânea ou alternada de operários de diferentes empresas provocaria conflitos de espaço, problemas na guarda de materiais e atrasos no cronograma físico-financeiro. Centralizar a execução sob a responsabilidade de uma única empresa garante a unicidade de comando no canteiro de obras, facilitando o cumprimento dos prazos e garantindo a entrega do prédio totalmente pronto para o uso da comunidade.



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Análise de Interdependência de Contratações: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da execução da reforma projetada.

8.2. Contratações Vinculadas ao Escopo da Obra:

8.2.1. Inexistência de Licitações Paralelas de Engenharia: O orçamento referencial de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), foi estruturado de forma global. Ele já contempla em seu próprio escopo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra para todas as etapas necessárias (desde os serviços preliminares e demolições até as instalações hidrossanitárias, elétricas, louças, metais, acabamentos e o pergolado externo). Portanto, não há necessidade de licitar projetos complementares ou etapas construtivas apartadas.

8.2.2. Fiscalização da Obra: A fiscalização técnica e o acompanhamento das medições físico-financeiras serão realizados diretamente por servidores do quadro técnico da Secretaria Municipal de Planejamento/Engenharia de Ipê - RS, dispensando a contratação de empresa terceira para supervisão de obra.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

9.1. Alinhamento com o Planejamento de Contratações: Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação para a execução das obras e serviços de engenharia da Sede Campeira e Artística Municipal Alar Dondé encontra-se formalmente prevista e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipê - RS para o corrente exercício financeiro.

9.2. Elementos de Vinculação do Item:

9.2.1. Identificação no Plano: A despesa está devidamente cadastrada sob a linha de planejamento correspondente a reformas, manutenções e conservações de bens imóveis públicos pertencentes ao patrimônio municipal.

9.2.2. Conformidade com o Princípio do Planejamento: A inclusão prévia deste objeto no PCA demonstra que a reforma dentro do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê atende a uma demanda pública previamente identificada, mapeada e autorizada pela administração, afastando o risco de contratações imprevistas ou sem lastro de governança.

9.2.3. Disponibilidade Orçamentária Correlata: O planejamento contido no PCA guarda estrita consonância com as metas fiscais e dotações estipuladas nas leis orçamentárias vigentes, assegurando o fluxo financeiro para o pagamento das medições da futura Concorrência.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados Diretos e Indiretos da Contratação:



10.1.1. A execução da reforma da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé visa alcançar resultados mensuráveis de interesse público, divididos sob os aspectos de infraestrutura, economicidade e impacto social:

10.2. Eficiência, Economicidade e Conservação Patrimonial:

10.2.1. Prolongamento da Vida Útil do Imóvel: Eliminar patologias construtivas (como infiltrações no telhado e fissuras em alvenarias antigas), interrompendo o processo de depreciação do patrimônio edificado do município com um investimento controlado de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

10.2.2. Redução de Custos com Manutenção Corretiva: A substituição das antigas redes hidráulicas e elétricas por sistemas modernos (tubulações PVC/PPR e luminárias LED) reduzirá os gastos públicos recorrentes com reparos emergenciais de curto prazo.

10.2.3. Eficiência Energética e Sustentabilidade: Redução no consumo interno de energia elétrica do prédio através da instalação de luminárias LED de alto rendimento de 12/13W e 24W.

10.3. Qualidade Operacional e Salubridade:

10.3.1. Modernização das Instalações Hidrossanitárias: Oferecer instalações sanitárias e de cozinha completamente higiênicas, seguras e equipadas com sistema de aquecimento de água a gás (7 L/min), atendendo às normas de vigilância sanitária.

10.3.2. Conforto Térmico e Acústico: Melhoria das condições ambientais internas do prédio com a instalação de forro de madeira pinus e novas esquadrias de alumínio com vedação em silicone.

10.4. Impacto Social e Fomento Cultural:

10.4.1. Revitalização de Espaço de Convivência Coletiva: Criação de uma área externa qualificada através da implantação do pergolado em madeira de eucalipto, expandindo a capacidade do local para acolher atividades socioculturais.

10.4.2. Fortalecimento da Identidade Local: Garantir que o Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê disponha de infraestrutura pública adequada para sediar de forma digna os eventos artísticos, campeiros e tradicionalistas do município, promovendo o turismo e a integração comunitária.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Avaliação dos Impactos Ambientais: A execução da reforma da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que as intervenções ocorrerão em área já consolidada e antropizada dentro do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê. Não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa ou movimentação expressiva de terra.

11.2. Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC):



11.2.1. Geração de Entulho: As atividades de demolição de alvenarias (1,02 m³), remoção de telhas (10,74 m²) e quebras para rasgos de tubulações gerarão resíduos classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.2.2. Medida Mitigadora: A empresa contratada será obrigatoriamente responsável pelo recolhimento, transporte horizontal (conforme item 1.5 do orçamento) e destinação final do entulho em bota-fora ou aterro de resíduos da construção civil devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

11.2.3. Logística Reversa e Reaproveitamento: Em atendimento ao princípio da sustentabilidade, o projeto prevê a remoção manual e o armazenamento de 39,58 m² de pisos de blocos intertravados (Item 1.1) para posterior reaproveitamento em outras áreas do próprio Parque de Eventos, reduzindo a pegada ecológica da obra.

11.3. Controle de Emissões, Ruídos e Recursos Hídricos:

11.3.1. Poluição Sonora e Atmosférica: O uso de martelo mecânico (Item 1.4) e o tráfego de caminhões gerarão ruídos pontuais e poeira. A contratada deverá restringir as atividades ruidosas aos horários comerciais permitidos pela legislação municipal e umectar o solo quando necessário para evitar a dispersão de material particulado.

11.3.2. Proteção do Solo e Águas: As obras da rede de esgoto predial (Item 12) preveem a instalação de uma caixa de gordura em PVC de 19 L (Item 12.7) antes da interligação com a rede existente, evitando a contaminação do solo e garantindo o tratamento preliminar dos efluentes da cozinha.

11.4. Procedência Legal dos Insumos (Madeira Sustentável):

11.4.1. Origem dos Materiais: A solução utiliza volume significativo de componentes em madeira (forro e rodaforno em pinus, beiral em cedrinho e pergolado em eucalipto aplainado).

11.4.2. Medida Mitigadora: O edital de Concorrência exigirá que a empresa vencedora comprove a procedência legal de todas as madeiras nativas ou exóticas utilizadas na obra, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou guia de controle equivalente emitida pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conclusão Técnica e Legal: Diante de todos os elementos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais levantados ao longo deste documento, e considerando o orçamento referencial detalhado de R\$ 60.927,70 baseado no SINAPI (02/2026), esta equipe técnica declara a **PLENA VIABILIDADE** da contratação para a execução das obras e serviços de engenharia da Sede Campeira e Artística Municipal Alair Dondé, no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê.

12.2. Fundamentos da Decisão:

12.2.1. A solução proposta atende com precisão e economicidade à necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

12.2.2. Os riscos associados ao projeto são ordinários da construção civil e mitigáveis por meio de fiscalização rotineira pela engenharia da prefeitura.



12.2.3. O processo garante o alinhamento com os instrumentos de planejamento do Município de Ipê - RS e com os princípios basilares da Nova Lei de Licitações.

12.3. Encaminhamento: Com base na declaração de viabilidade aqui firmada, este Estudo Técnico Preliminar é aprovado e encaminhado para a Secretaria Municipal competente, servindo de subsídio obrigatório para a confecção do Termo de Referência (TR), do Edital de Concorrência e das demais peças que compõem a fase interna do processo licitatório.

Ipê/RS, 06 de maio de 2026.

Andrei L. Casali
Agente Administrativo

- Defiro
 Indefiro

ADRIANA LOVATEL BORDIN
Secretária de Turismo, Cultura
e Esporte



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos elaborados na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de reforma e adequação da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé, localizada nas dependências públicas do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê, no Município de Ipê - RS.

2.2. Os serviços deverão seguir estritamente as especificações técnicas, quantitativos e custos descritos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Analítica fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia.

2.3. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.3.1. O objeto desta contratação é classificado como **Serviço Comum de Engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Tal classificação justifica-se pelo fato de que as intervenções de reforma descritas no orçamento (tais como demolições convencionais, alvenarias de vedação, revestimentos cerâmicos, forros, coberturas em fibrocimento e instalações prediais básicas) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e das tabelas de referência do SINAPI.

2.4. Tipo de Licitação:

2.4.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. A adjudicação do objeto ocorrerá sob o regime de **Preço Global**, devendo as propostas financeiras das empresas licitantes apresentar valores iguais ou inferiores ao limite referencial de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) estipulado pelo Município.

2.5. Critérios de Julgamento:



2.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço**, considerando o valor global ofertado para a execução total da reforma, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e anexos.

2.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

2.5.2.1. Apresentarem valor global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados na Planilha Orçamentária de Referência do Município (R\$ 60.927,70);

2.5.2.2. Apresentarem preços global ou unitários manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso IV e art. 11, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.5.2.3. Não atenderem às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais peças do edital.

2.5.3. Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, serão aplicados os parâmetros dispostos no art. 11 da referida Lei, considerando-se eivadas de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

2.5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos expressamente no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Divisão da Licitação:

2.6.1. O objeto desta licitação não será parcelado, sendo processado em **LOTE ÚNICO**, com adjudicação global a uma única empresa vencedora.

2.7. Exclusividade para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

2.7.1. APLICÁVEL, uma vez que o valor estimado para o objeto desta contratação (R\$ 60.927,70) é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se na hipótese do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, este lote será de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Piccolo Porte.

2.8. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.8.1. APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação é compatível com as atividades de execução de obras e serviços de engenharia civil desenvolvidas por essa categoria empresarial, cujas ocupações permitidas constam no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade e Interesse Público: A contratação de empresa para a execução da reforma da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé justifica-se pela imperiosa necessidade de restaurar, adequar e preservar o patrimônio público edificado situado no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê. A intervenção é urgente para sanar patologias estruturais e de cobertura constatadas pela engenharia, garantindo a integridade



de física do imóvel, bem como a segurança, a acessibilidade e a salubridade dos servidores públicos e da comunidade tradicionalista que utilizam o espaço.

3.2. Da Adequação do Escopo Técnico: Os serviços e quantitativos discriminados na planilha orçamentária referencial (R\$ 60.927,70) foram estritamente dimensionados para suprir as deficiências físicas da edificação. A inclusão de novas instalações hidrossanitárias, rede elétrica modernizada em LED, revestimentos porcelanatos de alta durabilidade e a ampliação da área social externa com o pergolado de eucalipto asseguram o pleno restabelecimento funcional do local para sediar eventos públicos, artísticos e culturais promovidos pelo Município.

3.3. Da Modalidade e Critérios Escolhidos: A opção pela realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento por Menor Preço, visa conferir a máxima publicidade, impessoalidade e ampla competitividade ao certame, buscando a proposta economicamente mais vantajosa para o erário. A modelagem em lote único e a aplicação dos benefícios de exclusividade para MEs, EPPs e MEIs cumprem as determinações legais de eficiência contratual e de fomento ao desenvolvimento socioeconômico regional.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Despesa: 12564 – 449051000000 – Obras e Instalações
Desdobramento: 12601 - 449051910000 – Obras em Andamento
Recurso Vinculado: 2500 – recursos não Vinculados de impostos

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Padrões Construtivos Gerais e Referências: Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo e as tabelas de preço de referência SINAPI (02/2026). Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e de marcas consolidadas no mercado nacional.

5.2. Módulo 1: Serviços Preliminares, Infraestrutura e Alvenaria:

5.2.1. Demolições e Remoções: Execução de demolição manual de 1,02 m³ de alvenaria e 0,16 m³ de piso de concreto danificado. Os 39,58 m² de pisos de blocos intertravados deverão ser removidos manualmente com extremo cuidado para estocagem e reaproveitamento integral no Parque de Eventos.

5.2.2. Estruturas de Concreto Armado: As fundações (0,22 m³ de sapatas isoladas e 0,42 m³ de vigas de baldrame) e a supra estrutura (0,13 m³ de cinta de respaldo) deverão ser executadas em concreto armado moldado *in loco*, respeitando os ensaios de resistência e a correta aplicação de fôrmas de madeira e armaduras de aço.

5.2.3. Paredes: Erguer 16,62 m² de novas alvenarias utilizando blocos cerâmicos maciços de 11 cm de espessura, assentados com argamassa mista e garantindo o perfeito prumo e alinhamento.



5.3. Módulo 2: Acabamentos, Pisos, Forros e Cobertura:

5.3.1. Revestimentos Cerâmicos: Aplicação de placas cerâmicas esmaltadas de padrão extra (dimensões 33x45 cm) em 11,93 m² de paredes internas sobre base de chapisco e emboço técnico, com rejuntamento impermeável.

5.3.2. Pavimentação: Execução de 44,76 m² de piso de concreto moldado *in loco* armado com tela, espessura de 8 cm, sobre lastro de pedra britada (2,24 m³). A área seca indicada receberá regularização com contrapiso e acabamento em placas de porcelanato comercial de dimensões 60x60 cm.

5.3.3. Forro e Cobertura: Instalação de 44,81 m² de forro de madeira de pinus com rodaforno (35,74 m) fixados em estrutura bidirecional. A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm (10,74 m²), acompanhada de beiral em madeira de cedrinho com largura de 60 cm (33,40 m).

5.4. Módulo 3: Esquadrias e Pinturas:

5.4.1. Aberturas: Instalação de 1,00 unidade de porta interna de madeira semi-oca (60x210 cm) com marcos e guarnições, e 2,00 unidades de janelas de alumínio tipo maximar (padrões 100x80 cm e 60x60 cm) com vidros embutidos e reenquadramento técnico de alumínio (11,00 m).

5.4.2. Pintura Geral: Aplicação de verniz acrílico incolor (143,00 m²) sobre as alvenarias externas à vista após hidrojateamento de alta pressão. As madeiras internas e externas receberão lixamento prévio (112,00 m²) seguido de acabamento em esmalte sintético (49,19 m²) ou verniz alquídico (62,81 m²).

5.5. Módulo 4: Instalações Prediais e Convivência Externa:

5.5.1. Elétrica e Iluminação LED: Execução de 13 novos pontos (6 de iluminação e 7 de tomadas) com fiação embutida e rasgos em alvenaria. Fornecimento e instalação de 7 luminárias de LED embutidas/sobrepôr tipo plafon (circulares e quadradas de 12/13W e 24W).

5.5.2. Hidrossanitária e Louças: Implantação de redes de água fria/quente em PVC/PPR e esgoto em PVC rígido, com caixa de gordura de 19 L. Instalação de uma bancada de granito polido (2,90 m) com torneiras gourmet monocomando, 1,00 bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, 1,00 lavatório com coluna e um aquecedor de água instantâneo a gás com vazão de 7 L/min.

5.5.3. Pergolado: Construção de 1,00 unidade de pergolado aberto em madeira de eucalipto aplainada, composto por 3 palanques verticais de 12x12 cm e vigamento superior horizontal, com todas as peças tratadas contra intempéries e cupins.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. O prazo total para a execução integral de todas as etapas e serviços de engenharia descritos na planilha orçamentária será de **03 (três) meses**, equivalentes a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) expedida pelo Município de Ipê - RS.



6.1.2. O andamento diário das atividades de reforma no canteiro de obras deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro global de 02/2026 elaborado pela engenharia pública, ficando a contratada sujeita a notificações e sanções contratuais em caso de atrasos injustificados que comprometam a evolução mensal planejada.

6.1.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução somente serão admitidos mediante justificativa técnica fundamentada por escrito pela contratada, restrita às hipóteses legais do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o requerimento ser protocolado em tempo hábil para análise, deliberação e autorização prévia da fiscalização de engenharia da prefeitura.

6.2. Do local de execução

6.2.1. Os serviços de engenharia e reforma serão executados integralmente nas dependências da **Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé**, localizada no interior do **Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê**, no Município de Ipê - RS.

6.2.2. A contratada deverá delimitar a área de intervenção e o canteiro de obras dentro do lote público indicado, garantindo o livre acesso de seus operários e o descarregamento seguro de insumos (como madeiras, pisos cerâmicos e tubulações), sem interferir nas demais áreas operacionais de uso público do parque.

6.3. Das condições de execução

6.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrito cumprimento às normas técnicas da ABNT, com destaque para as normas NBR 5410 (Instalações Elétricas), NBR 5626 e NBR 8160 (Sistemas Hidrossanitários), além das especificações contidas no Memorial Descritivo e no Orçamento Referencial de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), fornecidos pelo Município.

6.3.2. A Contratada será a única e exclusiva responsável por fornecer toda a mão de obra, ferramentas, andaimes e equipamentos (inclusive martetele mecânico e caminhão toco para logística) necessários à execução integral da reforma, bem como pela perfeita guarda, vigilância e conservação dos materiais no canteiro de obras.

6.3.3 A execução observará as normas de segurança do trabalho vigentes, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários. A prefeitura, por meio de sua fiscalização, reserva-se o direito de paralisar imediatamente qualquer serviço que coloque em risco a integridade física dos trabalhadores ou do patrimônio público do CTG.

6.4. Do prazo de validade dos itens

6.4.1. O prazo de garantia e validade técnica para a totalidade das obras e serviços de engenharia executados será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.4.2. Para os equipamentos mecânicos, elétricos e hidráulicos fornecidos e instalados na reforma, serão observados os prazos de validade e garantia de fábrica, os quais não poderão ser inferiores a:



- **Aquecedor a gás instantâneo (7 L/min):** Mínimo de 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- **Luminárias de LED (Plafons):** Mínimo de 01 (um) ano de garantia de funcionamento e eficiência luminosa;
- **Metais e Louças Sanitárias (Torneiras gourmet, vasos e lavatórios):** Garantia integral do fabricante contra oxidação, vazamentos ou vícios ocultos.

6.4.3. A Contratada obriga-se a reparar, refazer ou substituir, sob suas exclusivas custas e responsabilidades, qualquer item, serviço ou material que venha a apresentar falhas, defeitos, infiltrações ou patologias construtivas durante o prazo de vigência desta garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação formal realizada pelo Município.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. O Município, por meio de sua fiscalização de engenharia, rejeitará e exigirá a substituição imediata, no todo ou em parte, de qualquer material, equipamento ou serviço executado que se encontre em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo ou da Planilha Orçamentária.

6.5.2. Caso constatada a entrega de insumos com qualidade inferior (ex: placas cerâmicas fora do padrão extra 33x45 cm, porcelanatos com defeitos de esquadro, madeiras sem o devido tratamento ou esquadrias desalinhadas), a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais e a reconstrução do serviço afetado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

6.5.3. Todos os custos decorrentes da substituição de materiais rejeitados, incluindo demolição do serviço incorreto, fretes, carga, descarga e nova mão de obra, correrão por conta exclusiva e única da Contratada, sem qualquer direito a indenização ou acréscimo no valor global do contrato (R\$ 60.927,70).

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto: Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior Recebimento Definitivo da obra, a Contratada deverá protocolar junto à fiscalização do Município os seguintes documentos devidamente regularizados:

6.6.1. Diário de Obra: Cópia integral das folhas preenchidas, contendo os registros diários e as assinaturas da fiscalização e do preposto da empresa;

6.6.2. Comprovante de Encerramento da CNO: Comprovação de baixa ou regularização da obra perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal;

6.6.3. Termos de Garantia de Fábrica: Manuais técnicos, notas fiscais e certificados de garantia original dos equipamentos instalados, incluindo o aquecedor a gás instantâneo (7 L/min) e as luminárias LED;

6.6.4. As-Built (Se aplicável): Desenhos técnicos e esquemas das redes elétricas e hidrossanitárias atualizados, refletindo exatamente o traçado final executado no imóvel;

6.6.5. Comprovante de Destinação Final de Resíduos: Relatórios, manifestos de transporte de resíduos (MTR) ou guias que comprovem que o entulho das demolições foi descartado em aterro licenciado.

6.7. Da garantia do contrato



6.7.1. Para a presente contratação **NÃO SERÁ EXIGIDA** a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o pequeno valor estimado do objeto (R\$ 60.927,70), a baixa complexidade dos serviços de reforma e o regime de execução por preço global, visando ampliar a competitividade entre as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

6.8.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com a sua proposta de preço eletrônica, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos técnicos e orçamentários:

- **Planilha Orçamentária Detalhada:** Contendo os preços unitários e o preço global ofertado, preenchidos em estrita consonância com os itens da planilha de referência do Município;
- **Composição de Custos Unitários:** Demonstração analítica de cada um dos preços unitários propostos, baseada nos insumos e índices oficiais (SINAPI RS);
- **Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Planilha discriminando a composição percentual do BDI adotado pela empresa, detalhando as taxas de administração central, seguros, riscos, tributos e margem de lucro, cujo teto limite fixado pelo Município é de **22,65%**;
- **Composição dos Encargos Sociais:** Declaração ou planilha demonstrativa dos percentuais de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, adotando-se como referência limite o índice de **112,88%** constante no orçamento da engenharia;
- **Cronograma Físico-Financeiro Proposto:** Proposta de desembolso mensal que atenda rigorosamente aos prazos e metas fixadas no termo de referência (limite máximo de 03 meses/90 dias);
- **Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento:** Documento firmado pelo responsável técnico da licitante atestando que a empresa conhece as condições geográficas e as peculiaridades físicas do local de execução no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê, assumindo total responsabilidade pelo escopo orçado.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1. Inscrição na Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RS) vigentes.

6.9.1.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional (engenheiro ou arquiteto) integrante do quadro permanente da licitante, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.



6.9.1.3. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo: Para fins de comprovação da experiência requerida, o atestado técnico deverá contemplar, de forma concomitante ou não, a execução dos seguintes macros serviços, considerados essenciais ao escopo:

Item	Unidade de medida	Quantidade
10.4 Realização de Pintura	m ²	70

6.9.1.4. Declaração de Equipe Técnica: Declaração formal emitida pela licitante indicando o responsável técnico e a equipe que se encarregarão de supervisionar e conduzir diretamente os trabalhos no canteiro de obras do CTG.

6.10. Da vigência do contrato

6.10.1. O contrato administrativo decorrente desta Concorrência terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

6.10.2. O prazo de vigência estabelecido engloba o período de **03 (três) meses destinados à execução técnica** da obra e **01 (um) mês de margem administrativa**, período este estritamente necessário para a realização da medição final, emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conferência de certidões e processamento do pagamento de encerramento pelo Município.

6.10.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo nas hipóteses legais previstas no art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificado e autorizado pela autoridade competente antes do término do prazo original.

6.11. Das responsabilidades da licitante vencedora

6.11.1. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta Concorrência em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total e exclusiva responsabilidade administrativa, civil, penal, trabalhista e previdenciária decorrente da execução da obra.

6.11.2. Constituem responsabilidades obrigatórias da contratada:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Protocolar junto ao CREA-RS ou CAU-RS a ART/RRT de execução dos serviços de engenharia civil e elétrica em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, apresentando cópia comprovada à fiscalização;
- **Encargos Sociais e Trabalhistas:** Responder diretamente pelo pagamento de salários, vales-transportes, alimentação e todos os encargos trabalhistas e previdenciários (estimados em 112,88% no orçamento) de toda a mão de obra alocada no canteiro do CTG, mantendo o Município indene de qualquer solidariedade jurídica;
- **Danos a Terceiros e ao Patrimônio:** Assumir o ônus integral por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente à estrutura existente do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê, a servidores ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na condução dos trabalhos;



- **Disponibilidade de Recursos:** Mobilizar imediatamente as equipes, ferramentas, materiais normatizados e o martelete mecânico orçado, garantindo que a execução atinja as metas mensais de 25,37% no primeiro mês e 47,02% no segundo mês, evitando atrasos que prejudiquem a entrega final.

6.13. Da gestão e fiscalização do contrato

6.13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. A fiscalização será realizada pelos servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com portaria sob n.º 173 e a Senhora Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 624.

6.14. Do pagamento

6.14.1. Os pagamentos serão realizados a partir da emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que farão parte do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. São critérios de sustentabilidade econômico, social e ambiental devem ser seguidos para um bom êxito nas contratações. Desta forma a licitante deverá observar estes quesitos para que nenhum destes princípios seja ferido ao longo da vida útil do contrato.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. Da Vedação à Participação em Consórcio: NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas organizadas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto da contratação ser de pequena escala financeira (R\$ 60.927,70), possuir baixa complexidade técnica e ser restrito à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), cujas estruturas individuais de mercado são plenamente suficientes para a execução isolada da reforma.

9.2. Da Vedação à Subcontratação: NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa adjudicatária executar a totalidade dos serviços com sua própria estrutura operacional, técnica e administrativa. A empresa contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado e mão de obra devidamente registrada em seu quadro para a execução direta das alvenarias, revestimentos, pinturas, instalações elétricas/hidrossanitárias e montagem do pergolado no CTG, mantendo a responsabilidade integral e direta pelo cumprimento do cronograma de 03 (três) meses junto ao Município.

10 – DA FORMA DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Das Medições: Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização de engenharia do Município, com base nas metas físicas reais atingidas no



canteiro do CTG. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária da empresa.

10.2. Dos Desembolsos: O fluxo de caixa seguirá o cronograma de 3 meses da engenharia: Parcela 1 (Mês 1): Até R\$ 15.457,07; Parcela 2 (Mês 2): Até R\$ 28.649,25; Parcela 3 (Mês 3 - Final): Até R\$ 16.821,38, condicionado à limpeza final e testes dos sistemas.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Por faltas leves ou pequenas irregularidades no canteiro;
- Multa Moratória: De 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 10%, caso desrespeite os prazos do cronograma;
- Multa Compensatória: De até 10% sobre o valor global do contrato (R\$ 60.927,70) em caso de inexecução total ou rescisão contratual por culpa da contratada.

Ipê/ RS, 14 de maio de 2026.

ADRIANA LOVATEL BORDIN
SECRETÁRIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

ANDREI L. CASALI
AGENTE ADMINISTRATIVO

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:
Profissão:
Telefone:
Endereço de e-mail:

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade concorrência eletrônica nº 002/2026, para execução do objeto deste ato convocatório em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente na documentação técnica anexo ao edital.

OBJETO: contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da sede campeira e artística municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos Tronco de Ipê, no Município de Ipê/RS.

Detalhamento do objeto:

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	97635	Remoção de piso de bloco intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	m²	39,58	R\$	R\$
1.2	97647	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	10,74	R\$	R\$



1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	1,02	R\$	R\$
1.4	104790	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m³	0,16	R\$	R\$
1.5	100202	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	Kgxkm	17,26	R\$	R\$
1.6	97644	Remoção de portas, de forma manual	m²	1,26	R\$	R\$
1.7	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas	m	7,45	R\$	R\$
1.8	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	2,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	96521	Escavação mecanizada para sapatas	m³	0,77	R\$	R\$
2.2	93378	Reaterro mecanizado	m³	1,71	R\$	R\$
2.3	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, para sapatas isoladas	m³	0,22	R\$	R\$
2.4	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, em vigas de baldrame	m³	0,42	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, em cinta de respaldo	m³	0,13	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de (espessura 11cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	16,62	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
5	REVESTIMENTO INTERNO					
5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m²	11,93	R\$	R\$
5.2	87527	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	m²	11,93	R\$	R\$
5.3	101965	Peitoril e soleira em granito	m	1,60	R\$	R\$
5.4	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas na altura inteira das paredes	m²	11,93	R\$	R\$



5.5	MERCA	Requadramento de Janelas	m	11,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
6	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
6.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm	m ²	2,81	R\$	R\$
6.2	94994	Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m ²	44,76	R\$	R\$
6.3	100324	Lastro com material granular (pedra britada nº 1 e pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura média de 5 cm, a ser aferida	m ³	2,24	R\$	R\$
6.4	87263	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	m ²	2,81	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
7	FORRO					
7.1	104756	Forro em madeira pinus, para ambientes residenciais e comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m ²	44,81	R\$	R\$
7.2	96122	Rodaforro em madeira de pinus	m ²	35,74	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
8	COBERTURA					
8.1	MERCA	Beiral em madeira de cedrinho, incluso forro, espelho e rodaforro, largura aproximada de 60cm	m	33,40	R\$	R\$
8.2	104757	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	10,74	R\$	R\$
8.3	MERCA	Mata junta de madeira de pinus, largura de 5cm, espessura 1,0cm, fixação com prego	m	24,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
9	ESQUADRIAS					
9.1	MERCA	Instalação de porta interna, semi-oca, 60x210	und	1,00	R\$	R\$
9.2	105810	Janela de alumínio tipo maxim-ar, vidro incluso, com bandeira, fixação com parafuso, dimensões 100x80 (A x L) cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação	und	1,00	R\$	R\$
9.3	105812	Guarnição em alumínio	m	3,60	R\$	R\$



9.4	MERCA	Grade de proteção para butijão de gás, 50x50x75cm, incluso fundo, fixado na parede	und	1,00	R\$	R\$
9.5	MERCA	Instalação de janela de alumínio, maximar, 60x60cm	und	1,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
10	PINTURA					
10.1	102229	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	m ²	49,19	R\$	R\$
10.2	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m ²	112,00	R\$	R\$
10.3	102223	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos	m ²	62,81	R\$	R\$
10.4	MERCA	Pintura verniz (incolor), acrílico, 2 demãos, sobre alvenaria a vista, ref. Stone-lack	m ²	143,00	R\$	R\$
10.5	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m ²	143,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	COM. 2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	6,00	R\$	R\$
11.2	COM. 3	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	7,00	R\$	R\$
11.3	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13 W - fornecimento e instalação	und.	5,00	R\$	R\$
11.4	105542	Luminária LED de sobrepor - quadrada 20x20cm, 24W, incluso driver - fornecimento e instalação	und.	2,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	COMP.5	Ponto de consumo terminal de água fria/quente com tubulação de PVC ou PPR, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	und.	5,00	R\$	R\$
12.2	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação	und.	1,00	R\$	R\$
12.3	89707	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de esgoto sanitário	und	1,00	R\$	R\$
12.4	COMP.6	Instalação de tubo de PVC, esgoto predial,	m	3,00	R\$	R\$



		DN 40 mm				
12.5	COMP.7	Instalação de tubo de PVC, esgoto predial, DN 50 mm	m	4,00	R\$	R\$
12.6	COMP.8	Instalação de tubo de PVC, esgoto e pluvi-al predial, DN 100 mm	m	4,00	R\$	R\$
12.7	98110	Caixa de gordura, capacidade: 19 L, circu-lar, em PVC, diâmetro interno = 0,3 m	und	1,00	R\$	R\$
12.8	MERCA	Ligação do esgoto a rede existente	und	1,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
13	LOUÇAS E METAIS					
13.1	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acopla-da louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm – fornecimento e instalação	und	1,00	R\$	R\$
13.2	86941	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão médio, incluso sifão flexí-vel em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada.	und	1,00	R\$	R\$
13.3	100849	Assento sanitário convencional - forne-cimento e instalação	und	1,00	R\$	R\$
13.4	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und	1,00	R\$	R\$
13.5	95542	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	und	1,00	R\$	R\$
13.6	89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação	und	1,00	R\$	R\$
13.7	100853	Torneira cromada tubo móvel, gourmet, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, misturador, monocomando	und	2,00	R\$	R\$
13.8	MERCA	Aquecedor de água a gás, 7 L/min, forne-cimento e instalação	und	1,00	R\$	R\$
13.9	86889	Bancada de granito polido, 60cm de largu-ra, cortes em 45°, fornecimento e instala-ção	m	2,90	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$
14	PERGOLADO					
14.1	MERCA	Pergolado em madeira de eucalipto aplai-nada: fornecimento e montagem de estru-tura composta por 3 palanques de 12x12cm com 2,50m de comprimento, 1 barrote longitudinal de 7x15cm com 7,50m, 1 barrote longitudinal de 5x8cm com 7,50m e 12 barrotes transversais de 5x12cm com 2,00m de comprimento, quan-tidades já incluídas as perdas de madeira.	und	1,00	R\$	R\$
SUB-TOTAL						R\$



VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

Preço global (por extenso): _____,
sendo R\$ _____ referente aos materiais utilizados e R\$ _____ referente à
mão-de-obra empregada.

O preenchimento e a apresentação da Planilha Orçamentária, da Planilha de BDI, da Planilha de Encargos e do Cronograma Físico-Financeiro **é obrigatório** e faz parte desta proposta comercial.

Validade da Proposta:

OBS: Validade mínima da proposta é 60 dias

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal senhorinscrito no CPF sob n.º, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, edital de concorrência eletrônica nº 04/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021. (com cem ou mais funcionários)

Ou

2. que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. (declaração para empresas que não se enquadram na exigência)

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



6- DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9-Declaro, comprometer-me em realizar o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, dos resíduos oriundos da construção civil em especial da execução da obra _____ (especificar)_____ respectivamente. DECLARO, também, estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, a respeito da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, c/c inciso I do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ANEXO V

Minuta: **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2026**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da sede campeira e artística municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos Tronco de Ipê, no Município de Ipê/RS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 2**.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: (jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº.....,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da sede campeira e artística municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos Tronco de Ipê, no Município de Ipê/RS**, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				



1.1	97635	Remoção de piso de bloco intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	m ²	39,58		
1.2	97647	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	10,74		
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,02		
1.4	104790	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martetele, sem reaproveitamento	m ³	0,16		
1.5	100202	Transporte horizontal com carrinho de mão, entulhos	Kgxkm	17,26		
1.6	97644	Remoção de portas, de forma manual	m ²	1,26		
1.7	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas	m	7,45		
1.8	73467	Mobilização e desmobilização, em caminhão toco, PBT 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg	hora	2,00		
SUB-TOTAL						
2	INFRAESTRUTURA					
2.1	96521	Escavação mecanizada para sapatas	m ³	0,77		
2.2	93378	Reaterro mecanizado	m ³	1,71		
2.3	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, para sapatas isoladas	m ³	0,22		
2.4	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, em vigas de baldrame	m ³	0,42		
SUB-TOTAL						
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1	COM. 1	Execução de estrutura em concreto armado, em cinta de respaldo	m ³	0,13		
SUB-TOTAL						
4	PAREDES E PAINÉIS					
4.1	101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de (espessura 11cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	16,62		
SUB-TOTAL						
5	REVESTIMENTO INTERNO					
5.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas	m ²	11,93		
5.2	87527	Emboço, em argamassa, espessura de 20mm, parede, para recebimento de cerâmica	m ²	11,93		



5.3	101965	Peitoril e soleira em granito	m	1,60		
5.4	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas na altura inteira das paredes	m ²	11,93		
5.5	MERCA	Requadramento de Janelas	m	11,00		
SUB-TOTAL						
6	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
6.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm	m ²	2,81		
6.2	94994	Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m ²	44,76		
6.3	100324	Lastro com material granular (pedra britada nº 1 e pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura média de 5 cm, a ser aferida	m ³	2,24		
6.4	87263	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm	m ²	2,81		
SUB-TOTAL						
7	FORRO					
7.1	104756	Forro em madeira pinus, para ambientes residenciais e comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m ²	44,81		
7.2	96122	Rodaforro em madeira de pinus	m ²	35,74		
SUB-TOTAL						
8	COBERTURA					
8.1	MERCA	Beiral em madeira de cedrinho, incluso forro, espelho e rodaforro, largura aproximada de 60cm	m	33,40		
8.2	104757	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	10,74		
8.3	MERCA	Mata junta de madeira de pinus, largura de 5cm, espessura 1,0cm, fixação com prego	m	24,00		
SUB-TOTAL						
9	ESQUADRIAS					
9.1	MERCA	Instalação de porta interna, semi-oca, 60x210	und	1,00		



9.2	105810	Janela de alumínio tipo maxim-ar, vidro incluso, com bandeira, fixação com parafuso, dimensões 100x80 (A x L) cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação	und	1,00		
9.3	105812	Guarnição em alumínio	m	3,60		
9.4	MERCA	Grade de proteção para butijão de gás, 50x50x75cm, incluso fundo, fixado na parede	und	1,00		
9.5	MERCA	Instalação de janela de alumínio, maxim-ar, 60x60cm	und	1,00		
SUB-TOTAL						
10	PINTURA					
10.1	102229	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos	m ²	49,19		
10.2	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m ²	112,00		
10.3	102223	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos	m ²	62,81		
10.4	MERCA	Pintura verniz (incolor), acrílico, 2 demãos, sobre alvenaria a vista, ref. Stone-lack	m ²	143,00		
10.5	99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	m ²	143,00		
SUB-TOTAL						
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	COM. 2	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	6,00		
11.2	COM. 3	Ponto de tomada incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und.	7,00		
11.3	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13 W - fornecimento e instalação	und.	5,00		
11.4	105542	Luminária LED de sobrepor - quadrada 20x20cm, 24W, incluso driver - fornecimento e instalação	und.	2,00		
SUB-TOTAL						
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	COMP.5	Ponto de consumo terminal de água fria/quente com tubulação de PVC ou PPR, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	und.	5,00		



12.2	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação	und.	1,00		
12.3	89707	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de esgoto sanitário	und	1,00		
12.4	COMP.6	Instalação de tubo de PVC, esgoto predial, DN 40 mm	m	3,00		
12.5	COMP.7	Instalação de tubo de PVC, esgoto predial, DN 50 mm	m	4,00		
12.6	COMP.8	Instalação de tubo de PVC, esgoto e pluvi-al predial, DN 100 mm	m	4,00		
12.7	98110	Caixa de gordura, capacidade: 19 L, circular, em PVC, diâmetro interno = 0,3 m	und	1,00		
12.8	MERCA	Ligação do esgoto a rede existente	und	1,00		
SUB-TOTAL						
13	LOUÇAS E METAIS					
13.1	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm – fornecimento e instalação	und	1,00		
13.2	86941	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão médio, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada.	und	1,00		
13.3	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação	und	1,00		
13.4	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und	1,00		
13.5	95542	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	und	1,00		
13.6	89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação	und	1,00		
13.7	100853	Torneira cromada tubo móvel, gourmet, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, misturador, monocomando	und	2,00		
13.8	MERCA	Aquecedor de água a gás, 7 L/min, fornecimento e instalação	und	1,00		
13.9	86889	Bancada de granito polido, 60cm de largura, cortes em 45°, fornecimento e instalação	m	2,90		
SUB-TOTAL						
14	PERGOLADO					



14.1	MERCA	Pergolado em madeira de eucalipto aplainada: fornecimento e montagem de estrutura composta por 3 palanques de 12x12cm com 2,50m de comprimento, 1 barrote longitudinal de 7x15cm com 7,50m, 1 barrote longitudinal de 5x8cm com 7,50m e 12 barrotes transversais de 5x12cm com 2,00m de comprimento, quantidades já incluídas as perdas de madeira.	und	1,00	
SUB-TOTAL					
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$ (...), sendo R\$... (...) referente aos materiais e equipamentos e R\$... (...) referente à mão de obra de acordo com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.), não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto do contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Despesa: 12564 – 449051000000 – Obras e Instalações
Desdobramento: 12601 - 449051910000 – Obras em Andamento
Recurso Vinculado: 2500 – recursos não Vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do mesmo.



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Início expedida pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

Parágrafo Segundo: O prazo para conclusão da obra será de 03 (três) meses, contados da expedição do Termo de Início, qual poderá ser prorrogado salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Parágrafo Terceiro: O local de execução da obra será na Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé, localizada no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê, Ipê – RS.

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar no serviço de protocolo do CONTRATANTE, a solicitação, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com matrícula sob n.º 7870 e a Senhorita Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 57700, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

- a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, com o pagamento.
- b) A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocasião do recebimento do objeto deste Contrato, em cada fase e/ou etapa da obra, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório e seus anexos (quantidades, qualidade e especificações).

Parágrafo Terceiro. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Quinto. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.



Parágrafo Sexto. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela Contratada, quando houver, será liberada.

Parágrafo Oitavo. A recusa da Contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, após a emissão do Boletim de Medição da execução de cada etapa, realizado pelo responsável pela fiscalização da obra. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal que deverá constar, **concorrência n.º 04/2026**, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Fiscalização.

Parágrafo primeiro. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para execução da obra contratada, consoante a relação apresentada como condição para assinatura do contrato e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

Parágrafo segundo. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

Parágrafo terceiro. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social – GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, comprovantes de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Parágrafo quarto. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Parágrafo quinto. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução, a mesma deverá atender a IN RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA



A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta em junho de 2026.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

Parágrafo Quinto. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Sexto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Sétimo. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Parágrafo Décimo Primeiro. O não cumprimento do prazo constante na cláusula nona, não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

Parágrafo Décimo Segundo. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



Parágrafo Décimo Terceiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra, que ocorrerá ao final do prazo estipulado de 04(quatro) meses, contados a partir do Termo de Início da Obra, podendo ser prorrogado através de solicitação do Departamento Técnico do Município, com a devida justificativa.

Parágrafo Único - O prazo de execução da obra está em conformidade com o cronograma de execução e está vinculado à vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro. Executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo, cronograma, projetos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas essenciais a execução do objeto;

Parágrafo Segundo. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Parágrafo Terceiro. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Quarto. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Quinto. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Sexto. Atender integralmente ao memorial descritivo, projetos, cronograma e proposta apresentada.

Parágrafo Sétimo. Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na concorrência eletrônica n.º 01/2026 e neste Contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho-DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Parágrafo Nono. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.



Parágrafo Décimo. Comunicar, imediata e previamente, por escrito, o Setor responsável pelo recebimento do objeto (Departamento Técnico/Engenheiro Municipal), em caso de atraso no andamento da obra ou qualquer outro problema que ocorrer.

Parágrafo Décimo Primeiro. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao serviço, inclusive quanto a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Emitir conforme cronograma de andamento da obra, as faturas ao Município de Ipê/RS;

Parágrafo Décimo Quarto. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Décimo Quinto. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Décimo Sexto. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Décimo Sétimo. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Parágrafo Décimo Oitavo. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Parágrafo Décimo Nono. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Parágrafo Vigésimo. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Parágrafo Vigésimo Segundo. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

Parágrafo Vigésimo Quarto. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

Parágrafo Vigésimo Quinto. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Parágrafo Segundo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja reparado ou corrigido;

Parágrafo Terceiro. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Parágrafo Quarto. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo Quinto. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Sexto. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

Parágrafo Sétimo. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Parágrafo Oitavo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas modalidades:
- c) compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.
- d) moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. Da Aplicação das Sanções

Parágrafo Quarto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

Parágrafo Sexto. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Oitavo. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Nono. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Parágrafo Décimo Primeiro. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Parágrafo Décimo Segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste instrumento contratual poderá ser:

- pela ocorrência de seu termo final;
- consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- por infração a qualquer de suas cláusulas;
- pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- mais de 2 (duas) advertências.

Parágrafo Segundo. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



Parágrafo Terceiro. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

Parágrafo Primeiro. É vedado ao contratado:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Primeiro. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

Parágrafo Segundo. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.

Parágrafo Quarto. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

Parágrafo Primeiro. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;



f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Segundo. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Parágrafo Primeiro. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste instrumento contratual, associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação não aceitas pelo Município, que impliquem em substituição da empresa por outra e comprometa a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses indicadas abaixo:

Parágrafo Segundo - Apenas será admitida a continuidade da contratação no caso da Contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) a alteração seja comunicada ao Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;

b) sejam observados pela nova empresa todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e demais anexos;

c) sejam mantidas todas as demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro. Fica eleito o Foro de Antônio Prado/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Parágrafo Segundo. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Licitacon, e na sua imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este

contrato, para que produza seus efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos....dias do mês de do ano de 2026(dois mil e vinte seis).



MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

GESTOR

FISCAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

<https://www.pmipeco.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>